# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 254/2026

**GECONT/CONTRAT**

**TCT n.º 254/2026**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE/MG**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPARUBA/MG** , a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG** e a **244ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO MINAS GERAIS**.

Os signatários do presente Termo, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena, n.º 4.001, bairro Serra, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.154.554/0001-13, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG n.º 7.683/PR/2026, de 16 de julho de 2026, e, de outro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE/MG**, com sede na Rua Sabará, n.º 80, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.220.293/0001-06, neste ato representada pela Presidente, MÁRCIA VARGAS DE FARIA, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPARUBA/MG** , com sede na Rua Mariano Pereira, n.º 505, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.624.611/0001-73, neste ato representada pelo Presidente, SILVANEY ANTÔNIO DIAS, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG** , com sede na Rua Expedicionário Thaumaturgo, n.º 41, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.421.566/0001-97, neste ato representada pelo Presidente, EMERSON ALVES ALEIXO, e a **244ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO MINAS GERAIS** , a seguir denominada **244ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG**, com sede em Ipanema/MG, na Avenida 7 de Setembro, n.º 1.019, 1º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.984.848/0001-20, neste ato representada pela Presidente da 244ª Subseção de Ipanema/MG, LÍVIA FERREIRA LOPES, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelos princípios e pelas regras legais vigentes, aplicando-se, no que couber, a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas a aproximar o Poder Judiciário dos cidadãos residentes em municípios e distritos distantes da sede da Comarca de Ipanema/MG, mediante a implantação de infraestrutura tecnológica voltada ao atendimento remoto.

## DO PLANO DE TRABALHO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

**2.1.** Ao longo da execução do presente Termo, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que sejam prévia e expressamente aprovadas pelos partícipes, vedada a mudança de seu objeto.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O acompanhamento e a supervisão do presente Termo serão realizados pelo(a) Juiz(íza) Diretor(a) do Foro da Comarca de Ipanema/MG, o(a) qual atuará como gestor(a) deste instrumento, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

## DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem compromissos dos partícipes:

**4.1. Do TRIBUNAL:**

**4.1.1.** Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos dele decorrentes, no Diário do Judiciário Eletrônico;

**4.1.2.** Fornecer e gerir os links das salas virtuais de audiência e atendimento;

**4.1.3.** Realizar a capacitação técnica contínua dos facilitadores locais;

**4.1.4.** Organizar, supervisionar e gerir as pautas de atendimento remoto.

**4.2. Das CÂMARAS MUNICIPAIS DE POCRANE/MG, TAPARUBA/MG e CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG:**

**4.2.1.** Providenciar a cessão do espaço físico adequado, reservado e acessível destinado à estruturação dos Postos de Atendimento Remoto (PAR) e das Salas de Audiência Virtuais;

**4.2.2.** Disponibilizar equipamentos (computador, webcam, microfone/caixas de som) e conexão à internet estável de alta velocidade;

**4.2.2.1.** Designar facilitador local para prestar suporte presencial ao cidadão.

**4.3. Da 244ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG:**

**4.3.1.** Apoiar na divulgação institucional do Projeto e na orientação à classe dos advogados;

**4.3.2.** Auxiliar no acompanhamento dos impactos sociais da iniciativa;

**4.3.3.** Apoiar, no âmbito de suas atribuições institucionais, as ações relacionadas à promoção do acesso à Justiça e ao fomento às soluções consensuais de conflitos.

## DO PESSOAL

**CLÁUSULA QUINTA:** Os recursos humanos, seja preposto, empregado, estagiário, servidor ou subcontratado, que porventura e a qualquer título forem utilizados na execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, guardarão vinculação com o partícipe de origem, que se responsabilizará por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, subordinação ou responsabilidade solidária ou subsidiária de um partícipe para com o outro.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA:** Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro ou transferência de recursos entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do presente Termo é de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da data da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”), podendo ser prorrogado, mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**CLÁUSULA OITAVA:** Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e em observância à Resolução n.º 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça, é dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**CLÁUSULA NONA:** É vedada aos partícipes a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da cooperação para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**9.1.** Os partícipes deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Termo contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**9.1.1.** Caberá aos partícipes implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Termo.

**9.1.2.** Os partícipes comprometem-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência deste Termo.

**9.1.3.** Os partícipes deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal n.º 13.709/2018.

**9.2.** Os partícipes deverão comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, entre si, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional De Proteção De Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

**9.3.** Para a execução do objeto deste Termo, em observância ao disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, os partícipes e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, de seus dados

pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## DA DENÚNCIA/RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente Termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido amigavelmente ou no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos, as modificações e outras divergências, que possam surgir durante a execução do presente Termo, serão resolvidos entre os partícipes, de comum acordo e, na ausência deste, na forma prevista na legislação civil vigente.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Todas as notificações relacionadas a este Termo deverão ser efetuadas por escrito.

**12.1.** Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e das obrigações assumidas no presente Termo só será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação de alteração ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de sua efetiva implementação.

**12.2.** Excepcionalmente e a critério dos partícipes, qualquer tolerância relativa ao cumprimento das obrigações aqui estabelecidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de direitos.

**12.3.** O presente instrumento não constitui qualquer vínculo trabalhista, empregatício, societário ou fiscal dos sócios, empregados, prepostos, estagiários ou subcontratados dos partícipes, ou entre os próprios partícipes.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A eficácia deste Termo decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”).

**13.1.** Os demais partícipes poderão providenciar, às suas expensas, outra publicação deste Termo.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

**Pelo TRIBUNAL:**

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE

Juiz Auxiliar da Presidência

CYNARA SOARES GUERRA GHIDETTI

Juíza Diretora do Foro da Comarca de Ipanema/MG

**Pelas CÂMARAS:**

MÁRCIA VARGAS DE FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Pocrane/MG

SILVANEY ANTÔNIO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Taparuba/MG

EMERSON ALVES ALEIXO

Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Ipanema/MG

**Pela 244ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG:**

LÍVIA FERREIRA LOPES

Presidente

## PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o **Termo de Cooperação Técnica n.º 254/2026**, como forma de cumprir as exigências da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para celebração da mútua cooperação entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** , a **CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE/MG**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPARUBA/MG** , a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG** e a **244ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO MINAS GERAIS**.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas a aproximar o Poder Judiciário dos cidadãos residentes em municípios e distritos distantes da sede da Comarca de Ipanema/MG, mediante a implantação de infraestrutura tecnológica voltada ao atendimento remoto.

### 2 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AOS PARTÍCIPES

**2.1.** Superar barreiras geográficas, econômicas e sociais que inviabilizam ou dificultam o acesso do cidadão em situação de vulnerabilidade aos serviços do Poder Judiciário na Comarca de Ipanema/MG;

**2.2.** Estruturar Postos de Atendimento Remoto (PAR) e Salas de Audiência Virtuais em localidades estratégicas nos municípios e distritos distantes da sede da Comarca de Ipanema/MG;

**2.3.** Eliminar a necessidade de deslocamento presencial de partes, testemunhas e advogados até o edifício do Fórum da Comarca de Ipanema/MG para a realização de audiências e sessões de conciliação;

**2.4.** Minimizar o não comparecimento a atos judiciais motivado pela falta de condições financeiras para transporte ou com limitações de locomoção;

**2.5.** Fomentar a cooperação entre o Judiciário, o Legislativo e a OAB para oferecer acesso à justiça em pontos estratégicos e mais próximos ao local de residência das partes e testemunhas.

## 3 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão da execução da cooperação objeto do presente Plano de Trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sétima do Termo.

## 4 - CUSTOS DA PROPOSTA

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve qualquer repasse financeiro ou transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária.

## 5 - CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 184 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

**Pelo TRIBUNAL:**

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE

Juiz Auxiliar da Presidência

CYNARA SOARES GUERRA GHIDETTI

Juíza Diretora do Foro da Comarca de Ipanema/MG

**Pelas CÂMARAS:**

MÁRCIA VARGAS DE FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Pocrane/MG

SILVANEY ANTÔNIO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Taparuba/MG

EMERSON ALVES ALEIXO

Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Ipanema/MG

**Pela 244ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG:**

LÍVIA FERREIRA LOPES

Presidente

*Gestor(a): Juiz(íza) Diretor(a) do Foro da* ***Comarca de IPANEMA/MG***
*ESC/DAGS*

Documento assinado eletronicamente por **Silvaney Antonio Dias**, **Usuário Externo**, em 13/10/2026, às 19:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante**, **Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 13/10/2026, às 20:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Vargas de Faria**, **Usuário Externo**, em 14/10/2026, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Alves Aleixo**, **Usuário Externo**, em 19/10/2026, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cynara Soares Guerra Ghidetti**, **Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 19/10/2026, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Livia Ferreira Lopes**, **Usuário Externo**, em 21/10/2026, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **27222583** e o código CRC **6F42AC53**.

| | |
|---|---|
| 0254552-20.2026.8.13.0312 | 27222583v15 |